



LEI N.º. 999 / 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinadas a **aquisição de máquinas, equipamentos e veículos** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CNPJ: 18 296 673/0001-04
Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 – Tel. (037) 3545 1052
Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

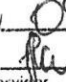
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras, 09 de agosto de 2019.


AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente At. Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG.	
O referido é verdade. Dou-lhe fé.	
Paineiras, <u>09</u> / <u>08</u> / <u>2019</u>	
_____ Servidor	

Júlia Natália da Silva
Secretária de Gabinete



ANEXO I DA LEI 999 / 2019

Município:	Paineiras
Data simulação	01/07/2019
Linha de Financiamento:	

OPERAÇÃO SOB EXAME- Investimento (ano corrente)	10.000,00
OPERAÇÃO SOB EXAME- Investimento (ano seguinte)	290.000,00
Taxa de Juros (a.a)	6,00
Indexador	6,50
Prazo Total da Operação	60
Carência	12
Amortização	48
Juros a contar após a carência?	SIM

Ano	Amortizações	Juros	Total das parcelas
2019	-	-	-
2020	31.250,00	14.178,90	45.428,90
2021	75.000,00	27.741,32	102.741,32
2022	75.000,00	18.864,10	93.864,10
2023	75.000,00	9.986,88	84.986,88
2024	43.750,00	1.726,13	45.476,13
2025	-	-	-
2026	-	-	-
Total	300.000,00	72.497,32	372.497,32



ANEXO II DA LEI 999 / 2019

Liberação 1	10.000,00
Liberação 2	290.000,00
Juros (a.a)	12,50
Taxa nominal	0,0098635806
Prazo total	60
Carência	12
Amortização	48
1º vencimento	15/07/2019

SAC - Sistema de Amortização Constante						
Nº de parcelas	Ano	Vencimento	Amortizações	Juros	Total parcela	Principal
0						10.000,00
1	2019	15/08/2019	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2	2019	15/09/2019	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3	2019	15/10/2019	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4	2019	15/11/2019	0,00	0,00	0,00	10.000,00
5	2019	15/12/2019	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	2020	15/01/2020	0,00	0,00	0,00	300.000,00
7	2020	15/02/2020	0,00	0,00	0,00	300.000,00
8	2020	15/03/2020	0,00	0,00	0,00	300.000,00
9	2020	15/04/2020	0,00	0,00	0,00	300.000,00
10	2020	15/05/2020	0,00	0,00	0,00	300.000,00
11	2020	15/06/2020	0,00	0,00	0,00	300.000,00
12	2020	15/07/2020	0,00	0,00	0,00	300.000,00
13	2020	15/08/2020	6.250,00	2.959,07	9.209,07	293.750,00
14	2020	15/09/2020	6.250,00	2.897,43	9.147,43	287.500,00
15	2020	15/10/2020	6.250,00	2.835,78	9.085,78	281.250,00
16	2020	15/11/2020	6.250,00	2.774,13	9.024,13	275.000,00
17	2020	15/12/2020	6.250,00	2.712,48	8.962,48	268.750,00
18	2021	15/01/2021	6.250,00	2.650,84	8.900,84	262.500,00
19	2021	15/02/2021	6.250,00	2.589,19	8.839,19	256.250,00
20	2021	15/03/2021	6.250,00	2.527,54	8.777,54	250.000,00
21	2021	15/04/2021	6.250,00	2.465,90	8.715,90	243.750,00
22	2021	15/05/2021	6.250,00	2.404,25	8.654,25	237.500,00
23	2021	15/06/2021	6.250,00	2.342,60	8.592,60	231.250,00
24	2021	15/07/2021	6.250,00	2.280,95	8.530,95	225.000,00
25	2021	15/08/2021	6.250,00	2.219,31	8.469,31	218.750,00
26	2021	15/09/2021	6.250,00	2.157,66	8.407,66	212.500,00
27	2021	15/10/2021	6.250,00	2.096,01	8.346,01	206.250,00
28	2021	15/11/2021	6.250,00	2.034,36	8.284,36	200.000,00
29	2021	15/12/2021	6.250,00	1.972,72	8.222,72	193.750,00
30	2022	15/01/2022	6.250,00	1.911,07	8.161,07	187.500,00
31	2022	15/02/2022	6.250,00	1.849,42	8.099,42	181.250,00



32	2022	15/03/2022	6.250,00	1.787,77	8.037,77	175.000,00
33	2022	15/04/2022	6.250,00	1.726,13	7.976,13	168.750,00
34	2022	15/05/2022	6.250,00	1.664,48	7.914,48	162.500,00
35	2022	15/06/2022	6.250,00	1.602,83	7.852,83	156.250,00
36	2022	15/07/2022	6.250,00	1.541,18	7.791,18	150.000,00
37	2022	15/08/2022	6.250,00	1.479,54	7.729,54	143.750,00
38	2022	15/09/2022	6.250,00	1.417,89	7.667,89	137.500,00
39	2022	15/10/2022	6.250,00	1.356,24	7.606,24	131.250,00
40	2022	15/11/2022	6.250,00	1.294,59	7.544,59	125.000,00
41	2022	15/12/2022	6.250,00	1.232,95	7.482,95	118.750,00
42	2023	15/01/2023	6.250,00	1.171,30	7.421,30	112.500,00
43	2023	15/02/2023	6.250,00	1.109,65	7.359,65	106.250,00
44	2023	15/03/2023	6.250,00	1.048,01	7.298,01	100.000,00
45	2023	15/04/2023	6.250,00	986,36	7.236,36	93.750,00
46	2023	15/05/2023	6.250,00	924,71	7.174,71	87.500,00
47	2023	15/06/2023	6.250,00	863,06	7.113,06	81.250,00
48	2023	15/07/2023	6.250,00	801,42	7.051,42	75.000,00
49	2023	15/08/2023	6.250,00	739,77	6.989,77	68.750,00
50	2023	15/09/2023	6.250,00	678,12	6.928,12	62.500,00
51	2023	15/10/2023	6.250,00	616,47	6.866,47	56.250,00
52	2023	15/11/2023	6.250,00	554,83	6.804,83	50.000,00
53	2023	15/12/2023	6.250,00	493,18	6.743,18	43.750,00
54	2024	15/01/2024	6.250,00	431,53	6.681,53	37.500,00
55	2024	15/02/2024	6.250,00	369,88	6.619,88	31.250,00
56	2024	15/03/2024	6.250,00	308,24	6.558,24	25.000,00
57	2024	15/04/2024	6.250,00	246,59	6.496,59	18.750,00
58	2024	15/05/2024	6.250,00	184,94	6.434,94	12.500,00
59	2024	15/06/2024	6.250,00	123,29	6.373,29	6.250,00
60	2024	15/07/2024	6.250,00	61,65	6.311,65	0,00

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG.
O referido é verdade. Dou-lhe fé.
Paineiras, 09/08/2019

Servidor

Júlia Natália da Silva
Secretária de Gabinete